



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.287, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Reforma de Oficiais da Polícia Militar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA :

Art. 1º Ficam Reformados os Oficiais abaixo relacionados, por terem atingidos a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com o alínea “b” do inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982:

I - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100013265, JOSUE RODRIGUES DA SILVA;

II - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100013899, ANA CLEONICE ARMILIATO BOGOEVICH;

III - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100004379, CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA;

IV - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100007668, ALUISIO CASSIANO DA SILVA FILHO;

V - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100009989, AZAEL AMÉRICO DOS SANTOS;

VI - 1º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100009848, PAULO RICARDO ORDOQUE SIQUEIRA;

VII - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100005177, RAIMUNDO NONATO DUARTE SEREJO;

VIII - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100007670, OSVALDO GOMES FALCÃO;

IX - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100010275, PEDRO ESCORCIO DE SOUSA;

X - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100014843, JOSAFÁ MARIANO DE LIMA;

XI - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100011970, CARLOS ALBERTO MARQUES LONGO;

XII - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100003181, ALUISIO FRANCISCO DA SILVA;

XIII - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100007979, JOÃO DA MATA COSTA NETO; e

XIV - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100009501, WALTER DE SOUZA.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/09/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7893527** e o código CRC **30688CE2**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.363710/2019-18

SEI nº 7893527

Criado por [00767113233](#), versão 12 por [83524053220](#) em 20/09/2019 17:32:25.